



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 125/2019 ANO X

Divulgação: quinta-feira, 11 de julho de 2019

Publicação: sexta-feira, 12 de julho de 2019

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:

Procedimento Licitatório nº 01/2019

Pregão nº 01/2019 (na forma eletrônica)

MENOR PREÇO (Maior percentual de desconto para o Lote 1 e Menor Preço Global Anual para o Lote 2)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e álcool) – LOTE 1, e para prestação de serviços de ducha e de lavagem geral – LOTE 2, para a frota de veículos do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

Data, hora e local para recebimento das propostas: **até às 10h00min (dez horas) do dia 24/07/2019, via internet (www.licitacoes-e.com.br).**

Abertura da sessão do Pregão: dia 24/07/2019 às 10h30min (dez horas e trinta minutos).

O Edital encontra-se à disposição nos sites www.tjmmg.jus.br, link “Licitações” e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações pelos telefones (31) 3045-1280 ou 3045-1281, ou na sala da Coordenadoria da Área de Licitações, Contratos e Compras, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira, de 09:00 às 18 horas, e-mail: licitacao@tjmmg.jus.br.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO INTERNO

Processo n. 0002949-49.2018.9.13.0000

Referência: Processo n. 000772-06.2018.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Embargantes: Diego Alves Duarte

Advogada: Letícia Barra Vieira (MADEP 0234)

Embargado: Juíza de Direito Titular da 3ª AJME

SÚMULA DA DECISÃO: foram acolhidas as razões da Defensora Pública para o processamento do recurso de Embargos Infringentes e determinada a abertura de “vista” ao eminente Procurador de Justiça atuante nesta Corte Castrense para oferecer as contrarrazões.

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N. 1180, de 9 de julho de 2019

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Para apreciar habeas corpus e outras medidas urgentes, atuará como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o **Juiz Rúbio Paulino Coelho**, a partir das 18h do dia 15 de julho de 2019 até às 8h do dia 22 de julho de 2019.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Cleonice G. Pereira e Antônio Luiz**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao juiz plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) **Juiz Rúbio Paulino Coelho**
Vice-Presidente

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000037-56.2018.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Geraldo Magela Ribeiro

Advogado(a/s): Leandra Aires Pacheco Sena Reis (OAB/MG 112708)

Fabício Leonardo de A. Costa (OAB/MG 102722)

Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por maioria de 4 (quatro) votos a 1 (um), em negar provimento ao recurso.

Ficou vencido o juiz Fernando Galvão da Rocha, que deu provimento parcial ao recurso.

Participaram do julgamento os juízes Rúbio Paulino Coelho e Osmar Duarte Marcelino, sorteados.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos, esta publicação é apenas de caráter informativo.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 42/2019-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **JOÃO LIBÉRIO DA CUNHA**, a partir de **18h do dia 15/07/2019 até às 8h do dia 22/07/2019**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designadas as servidoras Fernanda Zamprogna de Albuquerque, jme 0395-6 e Raquel de Oliveira Costa Silva, JME 0420-0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2019.

(a) **Juiz Jadir Silva**

Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

PORTARIA N. 43/2019- CJM

Designa servidor para substituir escrivão responsável pela Central de Certidões

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução n. 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 17 do Provimento n. 01/2010 - CJMMG, a Central de Certidões da Justiça Militar é órgão subordinado à Corregedoria e compete ao Corregedor a designação de Escrivão Judicial para responder por aquele setor,

CONSIDERANDO o afastamento do escrivão designado como responsável pela Central de Certidões, **LUIZ RAFAEL FOUREAUX**, **por 15(QUINZE) dias a partir de 01/08/2019**, em virtude do **gozo de férias prêmio**, conforme divulgado no Diário Eletrônico dia 09/07/2019 (doc. nº 0154753),

RESOLVE designar o servidor **RENATO FERNANDES DE ALMEIDA MONTEIRO**, jme 0430-8, lotado na 2ª AJME, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, especialidade Escrivão Judicial, código TJMA-GS-01, PJ-64, **respondendo interinamente pela Central de Certidões, por 15(QUINZE) dias a partir de 01/08/2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2019.

(a) **Juiz Jadir Silva**

Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

65420MG => 1; 77819MG => 1; 106073MG => 1; 106114MG => 1; 112330MG => 1; 156085MG => 1; 172793MG => 1;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0002115-77.2017.9.13.0001

Réu: Edivaldo Alves Ferreira => Vista à Defesa para fins do artigo 417, §2º do CPPM. Adv.: Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos.

Réu: Paulo Henrique Crispim => Vista à Defesa para fins do artigo 417, §2º do CPPM. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

Réu: Reinaldo Tadeu Bernardes Dias => Vista à Defesa para fins do artigo 417, §2º do CPPM. Adv.: Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos.

Réu: Ronaldo Antonio de Andrade e Silva => Vista à Defesa para fins do artigo 417, §2º do CPPM. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.